

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0076607/2021-51

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade URFBio Norte, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚM DOC	ERO 1 UMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁV PROCESSO	DO ÆL	SISEMA PELO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0076607/2021-51 IEF - NAR DE		E TAIOBEIRAS			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Nome: SPM DE SOUZA EIRELI	[CPF/CNP 06.098.08	PJ: 32/0003-05
Endereço: Fazenda Mirante Taboca S/N			Bairro: Zona Rural			
Município: Taiobeiras	UF: MG		CEP: 39.550-000			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Nome: Lucinda de Araújo Rodrigues - Inventariante			CPF/CNPJ: 039.775.276-81			
Endereço: Fazenda Taboca			Bairro: Zona Rural			
Município: Taiobeiras	UF: MG		CEP: 39.550-000			

	DO IMÓVEL				Á		Taka
Denominação: Fazenda Mirante Taboca					Área To (ha): 58,2930		Tota
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12691 Livro 3-A, Termo de Inventariante					Município/UF: Taiobeiras/MG		
-		o Cadastro Ambiental Ru 8881.84FE.CF29.5AD3	ural	l (CAR):			
4. INTERVENÇÃO A	MBIENTAL A	AUTORIZADA					
Tipo de Intervenção					Quantida	Quantidade U	
Supressão de cobertura	vegetal nativa,	com destoca, para uso al	teri	nativo do solo	8,1064		ha
Corte ou aproveitamen	to de árvores isc	oladas nativas vivas			68 indivídu	os	un
5. PLANO DE UTILI	ZAÇÃO PRET	ENDIDA					
Uso a ser dado à área Especificação					Área (ha)		
Mineração						11,7514	
6. COBERTURA INTERVENÇÃO AM		NATIVA DA(s) ÁR				(s)	PARA
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, drea (ha) quando couber			ea (ha)	
Mata Atlântica	8,1064	Floresta estacional decidual	Inicial de regeneração atural 8,10			1064	
Mata Atlântica	3,6450	Pastagem	Presença de árvores isoladas			3,6450	
Total:	11,7514		Т	otal:		11,	7514
				FODIZADO			
7. PRODUTO/SUBPF	RODUTO FLO	RESTAL/VEGETAL A	\U	I UKIZADU			
7. PRODUTO/SUBPE	RODUTO FLO	RESTAL/VEGETAL A Quantidade	\U	IORIZADO		Į	Jnidade

Madeira de floresta Nativa	87,8022	M^3	
1 (dt) (d			

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Márcio Alves Maciel – MASP: 1.183.055-1

Data da Vistoria: 08/11/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/06/2023

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

SÓ É *VÁLIDO* **ESTE DOCUMENTO QUANDO** ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA ou**CROQUI PROPRIEDADE CONTENDO** DAA LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DARESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

po de intervenção Datun		Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23L	807.308	8.246.717
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23L	807.004	8.246.781

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- O uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- Realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;

12. OBSERVAÇÃO

* Condicionante da Autorização para Intervenção Ambiental:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar a proposta da compensação Mineraria devida via SEI referente a área de intervenção ambiental em 11,7514 ha.	Prazo de até 60 dias após a emissão do ato autorizativo

<u>Condicionante Sistema SINAFLOR</u>: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, **Supervisora Regional**, em 29/06/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **68361130** e o código CRC **07767059**.